

TERMO ADITIVO N.º 20, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022, vinculado ao Pr. n.º 25/2022 - Dispensa n.º 14/2022. Renovação de vigência, com reajuste de preço, para a continuidade nos serviços técnicos profissionais de elaboração de projetos e captação de recursos junto aos órgãos estaduais e federais. Requerente: SMAP.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado seu **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, portador do CPF nº 452.693.600-63, e, e de outro lado, **S.R. FRANCISCATTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.590.369/0001-55, com sede na Rua Homero Leite, nº. 222, centro, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada pelo seu **SÓCIO ADMINISTRADOR, SANDRO ROBERTO FRANCISCATTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 685.632.720-04, residente no endereço da sede da empresa Contratada, devidamente representadas no instrumento de contrato supra, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de vigência do Contrato Administrativo n.º 23/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento (02/04/2025), com reajuste de preço, aplicando-se o INPC acumulado nos últimos 12 meses, correspondente a 4,87%, a fim de dar continuidade aos serviços técnicos profissionais de elaboração de projetos e captação de recursos junto aos órgãos estaduais e federais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Com o reajuste ora concedido, estabelecido na cláusula primeira, o valor mensal do contrato passa de R\$ 3.063,95 para **R\$ 3.213,16**, correspondente ao valor total, para 12 meses, de **R\$ 38.557,92**, pago na forma estabelecida no contrato em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E PREVISÃO NO PPA

A despesa do presente ajuste correrão às custas da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.00.00.00, com previsão no PPA 2022/2025: 2031.

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Elabora-se o presente Termo Aditivo por solicitação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Servidor Giovane Correa Nogueira, corroborada pelo Fiscal, Servidor Jairo Correa, deferido pelo Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon, conforme consta do Memorando SMAP nº 02, de 14/03/2025, e tem por objetivo a renovação de prazo de vigência do Contrato nº 23/2022, celebrado em 1º/04/2022, entre o Município de Fortaleza dos Valos e S.R. Franciscatto & Cia Ltda, vinculado ao Pr. nº 25/2023 – Dispensa nº 14/2022, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de elaboração de projetos e captação de recursos junto aos órgãos estaduais e federais, para um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviço de caráter contínuo. Além e renovação de vigência do prazo contratual, foi concedido reajuste de preços ao qual a Contratada faz jus, aplicando-se o INPC.

5.2. O presente ajuste encontra previsão cláusula sétima do contrato original, e possui amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

5.3. Integra o presente Termo, o Memorando SMAP nº 02/2025, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 02 de abril de 2025, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

6.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 1º de abril de 2025.

Paulo Cezar Marangon,
Prefeito Municipal,
Contratante

S.R. Franciscatto & Cia Ltda
Sócio Administrador, Sandro Roberto Franciscatto
Contratada.